



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017

CONTRATO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. **Maria da Consolação de Oliveira**, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato é o fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCTE	50	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, PCTE C/100 UNID.	R\$ 2,39	R\$ 119,50
2	CX	4	ABOCATE Nº 16 CX 50 - CATETER	R\$ 32,00	R\$ 128,00
7	FR	270	ACID GRAXO ESSENCIAL 200 ML	R\$ 3,50	R\$ 945,00
9	AMP	8	ACIDO ASCORBICO INJ 500MG/ML COM5ML	R\$ 0,63	R\$ 5,04
10	AMP	300	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	R\$ 1,74	R\$ 522,00
13	CX	150	AGUA DESTILADA 10ML - CX C/ 100 AMPOLA	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
20	CX	20	AGULHA DESCARTAVEL Nº 30 X 8 C/100 UNID.	R\$ 4,98	R\$ 99,60
21	CX	30	AGULHA DESCARTAVEL Nº 40 X 12 C/100 UNID.	R\$ 6,20	R\$ 186,00
23	UNI	50	ALCOOL ABSOLUTO EMBALAGEM 50ML	R\$ 1,68	R\$ 84,00
25	LT	400	ALCOOL ETILICO70% 01 LT - VALIDADE LONGA	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
31	AMP	200	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML - INJETAVEL	R\$ 0,63	R\$ 126,00
32	AMP	200	AMIODARONA150MG/ML C/ 3ML- INJETAVEL	R\$ 1,35	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabráspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



34	UNI	10	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 60,20	R\$ 602,00
35	UNI	50	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM FECHO DE METAL COM PADRAO DE QUALIDADE COMPATIVEL OU SUPERIOR A PREMIUM	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
39	PCTE	10000	ATADURA 1,80CM X 10CM 9 FIOS C/ 12 UNID, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PEROLA.	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
40	PCTE	10000	ATADURA 1,80CM X 20 CM 9 FIOS C/ 12 UNID., COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PEROLA	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
44	UNI	15	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	R\$ 2,80	R\$ 42,00
50	UNI	100	BROMETO DE IFENOTEROL- SOLUCAO DE NEBULIZACAO	R\$ 2,38	R\$ 238,00
51	UNI	300	BROMETO DE IPRATROPIO - SOLUCAO DE NEBULIZACAO	R\$ 0,68	R\$ 204,00
53	AMP	5000	BUTILESCOPO LAMINA SIMPLES INJETAVEL	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
54	UNI	10	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 03	R\$ 5,00	R\$ 50,00
55	UNI	10	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 4	R\$ 5,00	R\$ 50,00
58	UNI	10	CALCO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 03	R\$ 5,30	R\$ 53,00
59	UNI	10	CALCO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 4	R\$ 5,35	R\$ 53,50
68	UNI	500	CEFTRIAXONA 1G EV	R\$ 1,61	R\$ 805,00
74	UNI	500	CLORIDRATO DE CIMETIDINA INJ. 150 MG/ML-AMPOLA	R\$ 0,64	R\$ 320,00
77	UNI	200	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50 MG/2ML	R\$ 1,10	R\$ 220,00
81	UNI	300	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS	R\$ 2,99	R\$ 897,00
84	AMP	1000	COMPLEXO B 02ML - SOL. INJ.	R\$ 0,66	R\$ 660,00
85	PCTE	1500	COMPRESSA DE GAZE 6,5 X 6,5C/500 UNID.	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
87	UNI	6	CUBA RIM EM ACO INOXIDAVEL 740 ML	R\$ 32,20	R\$ 193,20
89	CPRS	90	DACTIL	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
93	AMP	3000	DEXAMETASONA 2MG/ML COM 1 ML	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
94	UNI	3000	DEXAMETASONA 4MG C/ 2,5ML	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
95	TUBO	1000	DEXAMETASONA POMADA	R\$ 0,74	R\$ 740,00
98	AMP	3000	DICLOFENACO SODIO 75MG/ML C/3ML - INJETAVEL	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
104	FR	50	ENEMA DEGLICERINA 500 ML	R\$ 3,99	R\$ 199,50
105	UNI	1700	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	R\$ 0,96	R\$ 1.632,00
106	UNI	50	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	R\$ 1,34	R\$ 67,00
108	ROLO	400	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M DE BOA QUALIDADE	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
126	CX	12	FIO CATGUT 5.0 C/ AGULHACOM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VITAL	R\$ 57,94	R\$ 695,28
131	ROLO	100	FITA ADESIVA CREPE 16 X 50 M	R\$ 1,76	R\$ 176,00
134	CX	300	FITA PARA GLICOSIMETRO ACUCHEK ACTIVE CX/50	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
137	AMP	1000	FUROSEMIDA 20MG/ML COM 2ML - INJETAVEL	R\$ 0,37	R\$ 370,00
139	MTS	10	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO	R\$ 2,07	R\$ 20,70
144	AMP	600	GLICOSE 25MG/ML COM 10ML	R\$ 0,16	R\$ 96,00
149	AMP	700	HALOPERIDOL SIMPLES 5MG/ML -SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,86	R\$ 602,00
154	FR	200	INSULINA NPH SUSPENSAO 100 UI/ML	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
155	FR	40	INSULINA REGULAR SOLUCAO 100 UI/ML	R\$ 20,90	R\$ 836,00
156	CPRS	200	ISOSSORBIDA 5MG	R\$ 0,38	R\$ 76,00
157	AMP	250	KANAKIONINJ	R\$ 0,92	R\$ 230,00
187	UNI	800	MASCARA DESC. TRIPLA COM ELASTICO	R\$ 0,09	R\$ 72,00
191	AMP	100	METERGIM	R\$ 1,80	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabrapires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

Combrás
VISTO

192	AMP	1000	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML COM02ML	R\$ 0,26	R\$ 260,00
193	CX	150	MICRO LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU -CHEK CX C/100	R\$ 4,53	R\$ 679,50
194	UNI	100	MIDAZOLAM 03ML - (DORMONID)	R\$ 0,84	R\$ 84,00
198	CX	9	NYLON 2.0 COM AGULHA C/ 24 UNID, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 20,50	R\$ 184,50
199	CX	9	NYLON 3.0 - COM AGULHA C/ 24 UNID, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 20,50	R\$ 184,50
200	CX	9	NYLON 4.0 - COM AGULHA C/ 24 UNID, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 20,50	R\$ 184,50
201	CX	6	NYLON 6.0 - COM AGULHA C/ 24 UNID, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 20,95	R\$ 125,70
204	UNI	200	OMEPRAZOL SODICO 40MG/ML + DILUENTE	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
222	AMP	500	PROMETAZINA 50 MG/ML - 2ML	R\$ 1,10	R\$ 550,00
230	UNI	3000	SCALP Nº 25	R\$ 0,15	R\$ 450,00
231	UNI	45000	SERINGA DESC. 1 ML COM ROSCA E AGULHA- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BD	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
233	CX	80	SERINGA DESC. 5ML, COM ROSCA , SEM AGULHA C/100 UNID., DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BD	R\$ 11,00	R\$ 880,00
236	LT	25	SOLUCAO DE LUGOL 2%	R\$ 24,79	R\$ 619,75
238	UNI	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	R\$ 2,52	R\$ 50,40
240	UNI	20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
243	UNI	100	SONDA NASOGASTRICA NO 12	R\$ 0,74	R\$ 74,00
244	UNI	100	SONDA NASOGASTRICA NO 14	R\$ 0,75	R\$ 75,00
245	UNI	100	SONDA NASOGASTRICA NO 16	R\$ 0,96	R\$ 96,00
246	UNI	100	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	R\$ 1,05	R\$ 105,00
247	UNI	100	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	R\$ 1,19	R\$ 119,00
248	UNI	500	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10	R\$ 0,45	R\$ 225,00
252	UNI	100	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	R\$ 0,61	R\$ 61,00
253	UNI	500	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	R\$ 0,39	R\$ 195,00
254	FR	300	SORO FISIOLÓGICO0,9% 100 ML EV - FRASCO	R\$ 1,70	R\$ 510,00
255	FR	300	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EV - FRASCO	R\$ 2,20	R\$ 660,00
256	FR	4000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML EV. - FRASCO	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
258	UNI	1600	SORO GLICOFISIOLÓGICO VENOSO 500 ML	R\$ 2,59	R\$ 4.144,00
262	UNI	3000	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA POMADAS 5 MG/G + 250 UI/G	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
264	UNI	5	TENTACANULA 15 CM - HOSPITALAR	R\$ 4,05	R\$ 20,25
265	UNI	100	TERMOMETRO DE MERCURIO	R\$ 3,40	R\$ 340,00
273	MT	40	TUBO DE LATEX REF.204P/ BALA DE OXIGENIO	R\$ 4,14	R\$ 165,60
279	LT	10	VASELINA LÍQUIDA	R\$ 13,34	R\$ 133,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 162.044,62 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos,

CP

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



equipamentos e materiais, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2098 – Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos, equipamentos e materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos, equipamentos e materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

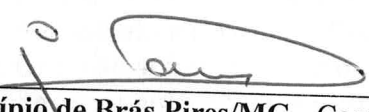
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

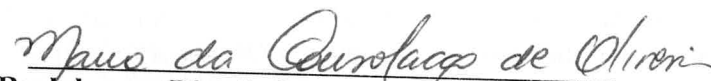
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 13 de abril de 2017.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


Realpharma Distrib. De Medic. Ltda- contratada
Maria da Consolação de Oliveira- Representante

Testemunhas:

Nome: André
CPF- 11.551.176-97

Nome: Domênico
CPF- 808.777.630.53